



PREFEITURA DE
BUJARU
Governo do Progresso

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Dom Pedro II, 38 - Centro
Cep: 68.670-000
semedbujaru.pa@gmail.com



Ofício nº 168/2022-GAB/SEMED

Bujaru (PA), 07 de julho de 2022.

À Ilustríssima Senhora
Dra. Márcia Valéria Souza de Souza Trindade
Secretária Municipal de Administração de Bujaru/PA
Nesta

Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo, referente ao Contrato nº 03/2021 da Chamada Pública nº 01/2021.

Ilustríssima Senhora,

Diante das demandas educacionais atuais, a educação municipal agrega uma visão holística ao processo que contribui muito para a construção de um planejamento estratégico na educação. Com o olhar direcionado a resultados cada vez melhores, a gestão educacional com seus diferentes pilares é um dos caminhos mais seguros para você investir na hora de construir seu planejamento educacional.

Considerando que a alimentação escolar de nossos alunos é um dos pilares para obter uma educação de qualidade em nossa rede de ensino, pois a alimentação escolar colabora para o desenvolvimento psicofísico do aluno, auxiliando-o em todos os aspectos: físico motor, intelectual, afetivo emocional, econômico e social, tais aspectos de bem-estar contribuem para que o educando tenha condições satisfatórias em aprender.

Considerando ainda que o **Contrato nº 03/2021 da Chamada Pública nº 01/2021**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a Cooperativa de Trabalho de Agricultores Familiares de Capanema, terá sua vigência encerrada dia 11 de agosto de 2022.

Diante do exposto, solicitamos o devido processo administrativo para aditivo de prazo, para o contrato supracitado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



MILA CECILIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Educação de Bujaru
Decreto nº 06/2021, de 01 de janeiro de 2021



COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA
COOAF CAPANEMA
CNPJ 20.801.457/0001-02



Capanema – PA, 06 de julho de 2022

A
Prefeitura Municipal de Bujaru
Secretaria Municipal de Educação

Referente: Solicitação de Aditivo de Prazo, referente ao Contrato nº 03/2021 da Chamada Pública nº 01/2021, Processo Administrativo Nº 012021.

Prezado Senhor,

Solicito a essa Secretaria Municipal de Educação, Aditivo de Prazo do Contrato nº 03/2021, cujo Objeto é a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio da chamada pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para atender o Programa nacional de alimentação Escolar- PNAE do município de BUJARU - PA, Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e 04/2015.

A agricultura, em especial a familiar, desempenha múltiplas funções na sociedade que vão além de sua nobre e fundamental missão de produzir a maior parte dos alimentos para a merenda escolar. Em especial a agricultura de economia familiar possui na multifuncionalidade uma característica fundamental e que deve ser compreendida e fomentada pelo Poder Público para que ela continue a exercê-la plenamente.

Ocorre que o supracitado contrato seu término de validade é em 11/08/2022, além do que resta clara a necessidade dos produtos do objeto ora licitado.

Por fim o referido serviço é prestado com a qualidade esperada, dentro do preço aplicado no mercado e condizentes com a realidade do município, havendo razão para a continuidade do contrato administrativo, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuidade dos bons trabalhos prestados.

COOPERATIVA DE TRABALHO
DE AGRICULTORES
FAMILIAR:20801457000102

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRABALHO DE
AGRICULTORES
FAMILIAR:20801457000102
Dados: 2022.07.06 10:29:07 -03'00'

Francisco Roque da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

CONTRATO N.º 03/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO
DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE BUJARU por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dom Pedro II, 38 – Centro, Cep 68670-000 – Bujaru/Pa, CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MIGUEL BERNARDO DA COSTA JÚNIOR, portador do CPF nº 512.320.142-49 e RG nº 2667370 PC/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 36.515.852/0001-69, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MILA CECILIA DA SILVA COSTA, portador (a) do CPF nº. 740.184.422-20 e RG nº. 4241059, doravante denominados **CONTRATANTE** e por outro lado o Grupo Formal a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA**, inscrita sob CNPJ Nº 20.801.457/0001-02, localizada a Rua Barão do Rio Branco, nº 469, Bairro: Igrejinha, no Município de Capanema/PA, CEP: 68.700-265, neste ato representa pelo Sr. Francisco Pablo Melo da Silva, Portador da Carteira de Identidade nº 5596092 PC/PA e CPF nº 891.097.402-87, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, processo administrativo nº 012021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

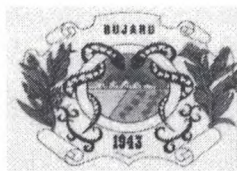
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o **VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 468.944,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgação na chamada pública)	Preço Total
ÇAÍ LÍQUIDO CONGELADO	Litro	15.800	*mensal	R\$ 18,27	R\$ 288.666,00
POLPA DE VARIADAS	kg	15.800	*mensal	R\$ 11,41	R\$ 180.278,00
Valor Total do Contrato R\$ 468.944,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais).					

*de acordo com o cronograma estabelecido mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, e nesse valor do produto já deve estar incluso o da entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes da Agricultura Familiar – Exercício 2021 Atividade 06001: Fundo Municipal de Educação – 12.306.0003.2.115-Manutenção do Programa de Alimentação; 33.90.30.00- Material de Consumo; 33.90.30.07.00-Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, modificada pela 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

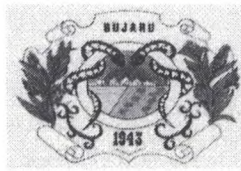
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Bujaru, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bujaru-Pa, 11 de agosto de 2021.

MILA CECILIA DA
SILVA
COSTA:74018442220

Assinado de forma digital
por MILA CECILIA DA SILVA
COSTA:74018442220

MILA CECILIA DA SILVA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE
TRABALHO DE
AGRICULTORES
FAMILIARE:20801457000102

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRABALHO DE
AGRICULTORES
FAMILIARE:20801457000102
Dados: 2021.08.11 11:46:03 -03'00'

COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE
CAPANEMA
CNPJ Nº: 20.801.457/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____